PORTARIA Nº 53/2023-GP/TCE

Natal, 03 de fevereiro de 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 464/2012, combinado com o disposto ao art. 78, inciso VIII, da Resolução nº 09/2012-TCE, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 004630/2022-TC,**

RESOLVE:

Conceder, com fundamento no art. 7º, §§ 2º e 6º da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020, **ABONO DE PERMANÊNCIA** em valor equivalente ao da sua contribuição previdenciária enquanto em atividade permanecer ou até atingir os requisitos para aposentadoria compulsória, ao servidor **Claudio Dantas Marinho**, matrícula nº 9.240-1, **com efeitos a partir de 13/12/2022**, data de implementação dos requisitos necessários à aposentadoria voluntária prevista no artigo 7º da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020.

Publique-se.

Assinado eletronicamente
Conselheiro **ANTÔNIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES**
Presidente do TCE/RN